

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**Prefeitura do Município de Miracatu**  
**=Estado de São Paulo =**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012 PROCESSO Nº 361/2012**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre deste Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **Fone (013) 3847-7000- Ramal 218 – Fax (13) 3847-7003**, ou preferencialmente por e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 17 de maio de 2012

***Pregoeiro Oficial***

**CEZAR AUGUSTO DE MORAES**

**IDINEI LOPES NUNES**

**Ed. Pregão Presencial n. 019/2012**

Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012- PROC. Nº 361/2012**

### **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE EXERCÍCIO DO IDOSO**

**DA REALIZAÇÃO: 15 DE JUNHO DE 2012**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES - RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2 – CENTRO – MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.**

A Excelentíssima Sra DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2012, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL** - Processo nº 361/2012, objetivando aquisição de **MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE EXERCÍCIO DO IDOSO**, para atender ao Departamento Municipal de Assistência Social, relacionado no **Anexo I** deste Edital, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, nº 161, sala 2 – Centro - Miracatu SP – em frente ao Ginásio de Esporte, sobre loja, iniciando-se no dia 15 de junho de 2012, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 326/2011.**



## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de **MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE EXERCÍCIO DO IDOSO**, conforme especificação constante no anexo I deste edital, atendendo a solicitado do Departamento Municipal de Obras.

Todas as despesas oriundas do contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Ficha	91	
Órgão	01.00.00	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE DE EXECUTORA	01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0011	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS ESPECÍFICOS
PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL	2003	MANUT. DO FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	02	CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS
APLICAÇÃO	500.22	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DO IDOSO
VALOR DA RESERVA	R\$ 17.808,27	(dezessete mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos)

, suplementadas se necessário.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

##### **1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 1 - Proposta**

Pregão Presencial nº 019/2012

Processo nº 361/2012

Nome do Proponente.....

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**Envelope nº 2 - Habilitação**

Pregão Presencial nº 019/2012

Processo nº 361/2012

Nome do Proponente.....

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

### **1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou inscrição Municipal;
- b) número do processo e do Pregão.
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações Técnicas - anexo I deste Edital;
- d) **Preços do item e preço total**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Data e prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias;

Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**2- O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar na aquisição total dos materiais é de R\$ 17.808,27, sendo:**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 8 cm	metro	106,60	R\$ 27,60	R\$ 2.942,16
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 10 cm	Metro	20,80	R\$ 34,13	R\$ 709,90
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 12 cm	metro	28,60	R\$ 38,78	R\$ 1.109,11
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 17 cm	metro	6,00	R\$ 52,64	R\$ 315,84
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 20 cm	metro	7,00	R\$ 76,48	R\$ 535,36
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 22 cm	Metro	8,00	R\$ 187,46	R\$ 1.499,68
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 5 cm (sarrafos)	metro	38,00	R\$ 18,56	R\$ 705,28
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 8 cm (caibros)	metro	8,00	R\$ 74,19	R\$ 593,52
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 10 cm (ripão)	metro	15,60	R\$ 48,65	R\$ 758,94
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 15 cm (tábuas)	metro	77,80	R\$ 46,00	3.578,80
Telha tipo Francesa	unidade	72,00	R\$ 3,19	R\$ 229,68
Cumeeiras	Unidade	20,00	R\$ 5,20	R\$ 104,00
Prego de 17 X 21	kg	4,00	R\$ 7,38	R\$ 29,52
Prego de 18 X 36	kg	1,00	R\$ 8,90	R\$ 8,90
Parafusos/Porcas/Arruelas (15/3/8")	unidade	323,00	R\$ 1,65	R\$ 532,95
Abraçadeiras de ½	unidade	8,00	R\$ 2,87	R\$ 22,96
Barra de ferro redondo ½ polegada (4 peças de 70 cm)	metro	2,80	R\$ 12,12	R\$ 33,94
Placas de Zinco Auto-Explicativas (Aparelhos e Praça)	unidade	7,00	R\$ 111,67	R\$ 781,69
<b>Material para Pintura</b>				
Verniz marítimo para pintura das madeiras- galão de 3,6 litros	galão	3,00	R\$ 89,04	R\$ 267,12

Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

<b>Equipamentos</b>				
Cicloergômetro em aço inox (pedais) c/parafusos	unidade	6,00	R\$ 445,21	R\$ 2.671,26
Rolo – acompanha parafusos	unidade	2,00	R\$ 35,62	R\$ 71,24
Rotor de punho em aço c/ base de madeira, acompanha parafusos	unidade	2,00	R\$ 34,49	R\$ 68,98
Escada de ombro com 20 degraus, acompanha parafusos	unidade	2,00	R\$ 118,72	R\$ 237,44
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 17.808,27</b>

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**12.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo III**;

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo IV.**

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

### **1- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1.1-** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 30 (trinta) minutos**, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

**1.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**1.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**1.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço Global por **extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**1.4-** Será **DECLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

**1.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**1.4.2-** Apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**1.4.3-** Apresentarem preços inexeqüíveis;

**1.5-** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas, lavrando-se ata a respeito.

**1.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**1.6.1-** Seleção da proposta de **menor preço global** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**1.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**1.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**1.6.4-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**1.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por Global**.

**1.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**1.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**1.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**1.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**1.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**1.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto

Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**1.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**1.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**1.12-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço Global**, decidindo motivadamente a respeito.

**1.13-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**1.14-** Eventuais falhas nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.

**1.15-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**1.16-** Se a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**1.17-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**1.18-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**1.19 -** Conhecida à vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra.

## **VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

6 – A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7 – Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciara a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **IX – DO CONTRATO:**

1 – Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação da licitação, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

2- As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo VI, bem como outras condições necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue independente do valor da nota de empenho.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após o fornecimento dos MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE EXERCÍCIO DO IDOSO e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo. Sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

4 - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido na cláusula vigésima XVI, deste instrumento.

5 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

6 - Deverá entregar os materiais para implantação da praça de exercício do idoso em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento do empenho.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

1 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

2- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

3 - A gestora da Ata de Registro de Preços será a Diretora do Departamento de Assistência Social, que será responsável ao recebimento e conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

### **XIV. DAS PENALIDADES:**

1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**1.2.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**1.2.3** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**1.2.4** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**1.2.5** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**1.2.6** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**1.2.7** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **XVI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1 - O presente contrato vigorará por prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – Poderá o presente contrato ser aditado em 25 % (vinte e cinco por cento) a critério da Prefeitura Municipal de Miracatu.

3 - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial através do ato homologatório.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compra e Projetos na Praça da Bandeira, n° 10 – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Homologação.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Integram o presente Edital

#### **ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS**

#### **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

#### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

#### **ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **ANEXO V -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

08. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, no Departamento de Compras e Projetos na Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – SP, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro –

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu — SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel (13) 3847-7003. O edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 17 de maio de 2012

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS

#### PROCESSO Nº 361/2012 - PREGÃO PRES Nº 019/2012

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 8 cm	metro	106,60
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 10 cm	Metro	20,80
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 12 cm	metro	28,60
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 17 cm	metro	6,00
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 20 cm	metro	7,00
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 22 cm	Metro	8,00
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 5 cm (sarrafos)	metro	38,00
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 8 cm (caibros)	metro	8,00
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 10 cm (ripão)	metro	15,60
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 15 cm (tábuas)	metro	77,80
Telha tipo Francesa	unidade	72,00
Cumeeiras	Unidade	20,00
Prego de 17 X 21	kg	4,00
Prego de 18 X 36	kg	1,00
Parafusos/Porcas/Arruelas (15/3/8")	unidade	323,00
Abraçadeiras de ½	unidade	8,00
Barra de ferro redondo ½ polegada (4 peças de 70 cm)	metro	2,80
Placas de Zinco Auto-Explicativas (Aparelhos e Praça)	unidade	7,00
<b>Material para Pintura</b>		
Verniz marítimo para pintura das madeiras- galão de 3,6 litros	galão	3,00
<b>Equipamentos</b>		
Cicloergômetro em aço inox (pedais) c/parafusos	unidade	6,00
Rolo - acompanha parafusos	unidade	2,00
Rotor de punho em aço c/ base de madeira, acompanha parafusos	unidade	2,00
Escada de ombro com 20 degraus, acompanha parafusos	unidade	2,00

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP  
**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **ANEXO II**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**PROCESSO Nº 361/2012**  
**PREGÃO PRES Nº 019/2012**

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 019/2012– Processo nº 361/2012, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP  
Departamento Municipal de Compras e Projetos  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO Nº 361/2012**  
**PREGÃO PRES Nº 019/2012**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP  
**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **ANEXO IV**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO Nº 361/2012**  
**PREGÃO PRES Nº 019/2012**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 019/2012– Processo nº 361/2012, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP  
**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº 361/2012**  
**PREGÃO PRES Nº 019/2012**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 019/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 361/2012**  
**PREGÃO PRES Nº 019/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu –SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeita Municipal Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva, e de outro lado, a empresa ....., com sede à ..... inscrita no CNPJ sobº o nº ....., neste ato devidamente representada pelo senhor ....., portador do RG. nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado **do PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2012– Processo n. 361/2012**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** na aquisição de material para implantação da praça de exercício do idoso, tem entre si justa e contratada pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

**Cláusula 1ª - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE EXERCÍCIO DO IDOSO**, para atender ao Departamento Municipal de Assistência Social; conforme especificação constante no anexo I do edital.

**Parágrafo Único** - Caberá a contratada o fornecimento dos objetos elencados no procedimento licitatório.

**Cláusula 2ª** - Os objetos da licitação serão adquiridos pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com a proposta de preços, constante do Pregão Presencial n. 019/2012.  
**DO SERVIÇO**

Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**Cláusula 3ª** - Pela aquisição dos **MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE EXERCÍCIO DO IDOSO**, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de ..... (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - O preço referido no caput inclui, todas as despesas com transportes, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora conforme sua proposta comercial.

#### DETALHAMENTO DOS MATERIAIS COM RESPECTIVOS VALORES

**Cláusula 4ª**- Os materiais são:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 8 cm	metro	106,60		
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 10 cm	Metro	20,80		
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 12 cm	metro	28,60		
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 17 cm	metro	6,00		
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 20 cm	metro	7,00		
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 22 cm	Metro	8,00		
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 5 cm (sarrafos)	metro	38,00		
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 8 cm (caibros)	metro	8,00		
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 10 cm (ripão)	metro	15,60		
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 15 cm (tábuas)	metro	77,80		
Telha tipo Francesa	unidade	72,00		
Cumeeiras	Unidade	20,00		
Prego de 17 X 21	kg	4,00		

Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Prego de 18 X 36	kg	1,00		
Parafusos/Porcas/Arruelas (15/3/8")	unidade	323,00		
Abraçadeiras de ½	unidade	8,00		
Barra de ferro redondo ½ polegada (4 peças de 70 cm)	metro	2,80		
Placas de Zinco Auto-Explicativas (Aparelhos e Praça)	unidade	7,00		
<b>Material para Pintura</b>				
Verniz marítimo para pintura das madeiras- galão de 3,6 litros	galão	3,00		
<b>Equipamentos</b>				
Cicloergômetro em aço inox (pedais) c/parafusos	unidade	6,00		
Rolo – acompanha parafusos	unidade	2,00		
Rotor de punho em aço c/ base de madeira, acompanha parafusos	unidade	2,00		
Escada de ombro com 20 degraus, acompanha parafusos	unidade	2,00		
<b>VALOR TOTAL</b>				

## DO CONTRATO

**Cláusula 5ª-** Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação da licitação, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

**Cláusula 6ª-** As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo VI, bem como outras condições necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação.

## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

**Cláusula 7ª-** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue independente do valor da nota de empenho.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 8ª-** Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após o fornecimento dos MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE EXERCÍCIO DO IDOSO e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo. Sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

**Cláusula 9ª-** As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**Cláusula 10ª-** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

## DO CRÉDITO

**Cláusula 11ª -** As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à(s),

Ficha	91	
Órgão	01.00.00	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE DE EXECUTORA	01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0011	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS ESPECÍFICOS
PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL	2003	MANUT. DO FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	02	CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS
APLICAÇÃO	500.22	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DO IDOSO

, suplementadas se necessário.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Cláusula 12ª-** A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**Cláusula 13<sup>a</sup>**- A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

**Cláusula 14<sup>a</sup>**- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**Cláusula 15<sup>a</sup>**- A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido na cláusula sétima, deste instrumento.

**Cláusula 16<sup>a</sup>**- A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

**Cláusula 17<sup>a</sup>**- Deverá entregar os materiais para implantação da praça de exercício do idoso em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento do empenho.

**Cláusula 18<sup>a</sup>**- A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**Cláusula 19<sup>a</sup>**- A CONTRATADA fica igualmente obrigada a comunicar previamente a CONTRATANTE qualquer alteração verificada em sua razão social, assim como requerer autorização prévia para qualquer alteração na forma de prestação dos serviços ora ajustados.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 20<sup>a</sup>**- A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

**Cláusula 21<sup>a</sup>**- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

**Cláusula 22<sup>a</sup>**- A gestora da Ata de Registro de Preços será a Diretora do Departamento de Assistência Social, que será responsável ao recebimento e conferência das notas fiscais e se

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

## **DAS PENALIDADES:**

**Cláusula 23<sup>a</sup>**- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- g)** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**Cláusula 24<sup>a</sup>**- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**Cláusula 25<sup>a</sup>**- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

**Cláusula 26<sup>a</sup>**- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**Cláusula 27<sup>a</sup>**- Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**Cláusula 28<sup>a</sup>**- Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula 29<sup>a</sup>**- A gestora do Contrato será a diretora do Departamento Assistência Social, na qual será responsável ao recebimento e conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

**Cláusula 30<sup>a</sup>**- Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**Cláusula 31<sup>a</sup>**- A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**Cláusula 32<sup>a</sup>**- Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**Cláusula 33ª-** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

**Cláusula 34ª-** À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula 35ª-** O presente contrato vigorará por prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 36ª-** Poderá o presente contrato ser aditado em 25 % (vinte e cinco por cento) a critério da Prefeitura Municipal de Miracatu.

**Cláusula 37ª-** A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**Cláusula 38ª** - O presente instrumento está integralmente vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2012**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**Cláusula 39ª** - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP  
**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## DO VALOR DO CONTRATO

**Cláusula 40ª** - Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor mensal de R\$..... e global para 12 (doze) meses de R\$.....(.....).

## DO FORO DE ELEIÇÃO

**Cláusula 41ª** - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Miracatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1).....  
NOME  
RG

2).....  
NOME  
RG

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP  
**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2012**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE EXERCÍCIO DO IDOSO.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2012**

**ADVOGADO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**MIRACATU, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2012.**

---

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP  
**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2012**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE EXERCÍCIO DO IDOSO.**

Nome	DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	2.776.233-SSP/SP
Endereço(*)	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 280 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-1115
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	Luiz_mezzarana@yahoo.com.br

**LOCAL e DATA: MIRACATU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2012.**

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**

RG: